



EDITAL N.º 05/2020
ALTERAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

A Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com Ofício nº 205/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, datado de 11 de dezembro de 2020 (**anexo**), TORNA PÚBLICO a **SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, do Concurso Público nº 01/2020, por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

Art.1º Suspende a aplicação da prova objetiva que seria realizada na data de 10/01/2021 (DOMINGO), na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, a ser realizada em data futura posteriormente estabelecida.

Art.2º Os candidatos permanecem com suas inscrições válidas e serão oportunamente convocados para a realização da prova objetiva.

Art. 3º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br para acompanhar as informações sobre novas datas para a realização da prova objetiva.

Art.4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cantagalo/PR, 16 de dezembro de 2020.

MARIA LÚCIA MONSSÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO
CONCURSO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14
Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000
Fone: (42) 3636-1515 / (42) 3636-1692

Gestão 2017/2020 "Construindo uma Nova História"

Ofício nº 205/2020

Cantagalo, 11 de dezembro de 2020.

À,

Fundação De Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste

Venho por meio deste, em resposta ao **Ofício nº 066/2020 – DP/FAU**, informar que a Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo-PR, recomenda a não realização das provas do Concurso Público nº 01/2020 – da Câmara Municipal de Cantagalo, levando em consideração o momento de pandemia, com crescente número de casos neste município e ainda observando o grande número de candidatos de fora do município/estado, o que torna impossível realizar uma triagem, afim de, garantir que as medidas sanitárias sejam atendidas em sua totalidade.

Sendo o que tinha para o momento, estendo meus votos de estima e respeito e conto com sua colaboração, colocando-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

Lucas Brandão dos Santos
Secretario de Saúde
Decreto nº 129/2020

Digitalizado com CamScanner